



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0100006.01.0004

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **PRODEST**, com sede na Avenida João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para prestação de serviços nas áreas controle médico e saúde ocupacional, segurança do trabalho e previdência social, contemplando os programas federais, conforme processo E-Docs nº 2026-HT6XF, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de Serviços nas áreas Controle Médico e Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Previdência Social, contemplando os programas federais**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 14 de julho de 2026; às 10h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 29 de julho de 2026; às 09h59.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 29 de julho de 2026; às 10h.

1.7 - Data da sessão pública: 29 de julho de 2026; às 10h.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do PRODEST a cargo da conta da atividade nº 04.126.0050.2254, Elemento de Despesa nº 339039-50 do orçamento do PRODEST para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,





bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



a ocorrência do empate e convocar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO





7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos





para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.





8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso de um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail **pregao@prodest.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para





o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 13 de julho de 2026.

Rúbia Demuner

Agente de Contratação/Pregoeira

Instrução de Serviço nº 031-P de 03 de junho de 2024





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços nas áreas Controle Médico e Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Previdência Social, contemplando os programas federais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Tipo e Unidade	Qtde	Valor Unitário por item R\$	Valor Total por item R\$
1	1	Manutenção do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço Mensal	12	1.500,00	18.000,00
	2	Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Serviço Mensal	12	1.450,00	17.400,00
	3	Manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Serviço Mensal	12	467,61	5.611,32
	4	Elaboração do LTCAT	Serviço Anual	1	3.290,00	3.290,00
	5	Curso Formação para Membros da CIPA para 4 participantes	Serviço Unitário	1	1.229,41	1.229,41
	6	Elaboração do AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	Serviço Unitário	1	3.100,00	3.100,00
	7	Realização sob demanda de perícia médica nas contratações por meio de concurso público de pessoas com deficiência	Serviço Unitário	15	100,00	1.500,00
	8	Atendimento, sob demanda do médico do trabalho para avaliação dos afastamentos do servidor como (perícia nos atestados médicos, exame clínico por motivo de dependência química, para realização de regime de teletrabalho na modalidade continua e quantitativo elevado de recorrência de afastamentos)	Serviço Unitário	96 horas	250,00	24.000,00
	9	Atendimento psicológico remoto sob demanda, mediante encaminhamento do médico do trabalho, contemplando o total	Serviço Unitário	240 sessões	209,36	50.246,40



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

	de até 12 (doze) sessões por servidor a serem realizadas no prazo máximo de 90 dias corridos observando o limite de atendimento de até 05 servidores por mês.				
10	Serviços de Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico, Exame Audiometria, Exame Oftalmológico e Exame Clínico, conforme Quadro Referência (B)	Serviço sob demanda	1	91.096,72	91.096,72
TOTAL LOTE 1					215.473,85

1.2 No quadro acima - Lote 1 no item 10, constam os serviços relativos à realização de exames necessários à manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, os quais deverão ser executados conforme especificado e quantificado no Quadro de Referência (B), compreendendo exames laboratoriais, teste ergométrico, exame audiometria, exame oftalmológico e exame clínico ocupacional;

I	Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico – Exame Clínico	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Exame Clínico Ocupacional	260	48,75	12.675,00
2	Hemograma completo	260	18,89	4.910,10
3	Glicemia	260	10,72	2.786,55
4	Ácido Úrico	260	14,81	3.849,95
5	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	260	11,64	3.026,40
6	Lipidograma Completo (colesterol total, HDL, LDL, Triglicerídeos)	260	41,42	10.768,55
7	Teste Ergométrico (acima de 40 anos)	170	307,62	52.294,55
8	Audiometria (motorista)	3	41,56	124,69
9	Oftalmológico (motorista)	3	220,31	660,93
SUBTOTAL				91.096,72

Quadro de Referência (B)

1.3 Os serviços constantes do Lote 1 e do Quadro de Referência (B) possuem natureza integrada e complementar estando vinculados às áreas de Medicina e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com finalidade comum voltada à promoção da saúde dos servidores, gerenciamento de riscos ocupacionais e ao cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações vigentes aplicáveis;

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166

www.prodest.es.gov.br

Página 19 de 74





1.3.1 A execução conjunta permite padronização metodológica, alinhamento técnico e melhor coordenação das ações, evitando sobreposição ou desconexão entre as atividades;

1.3.2 A contratação unificada favorece economia de escala, reduzindo custos operacionais, administrativos e de mobilização, com potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

1.3.3 O parcelamento implicaria multiplicação de contratos, aumento de encargos de fiscalização e maior complexidade na gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

1.4 A contratação dos serviços em lote único assegura a integração técnica, uma vez que o médico do trabalho, na condição de coordenador do PCMSO (Saúde), depende das informações provenientes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de outros relatórios de segurança do trabalho para o adequado mapeamento dos riscos e definição dos exames ocupacionais. Essa integração evita inconsistências de informação e contribui para a fidedignidade dos dados e a segurança jurídica no envio dos eventos ao eSocial.

1.5 Os serviços deverão atender às características mínimas, conforme descrição no item 3 deste Termo de Referência.

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como “serviço comum”, cujas especificações são as usuais encontradas no mercado, não demandando os serviços pretendidos nenhuma especificidade que desnature essa caracterização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações contidas neste Termo de Referência, portanto em consonância com artigo 1º, Decreto Nº 5352-R de 28/03/2023. O serviço é contínuo tendo em vista a necessidade permanente de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em razão do regime celetista a que estão submetidos os servidores do PRODEST.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de **1 (um) ano**, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

a) Os serviços possuem natureza contínua, sendo essenciais à manutenção das atividades institucionais e ao atendimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

b) A execução do objeto envolve a manutenção, acompanhamento e avaliação periódica de Programas Federais obrigatórios, relacionados ao Controle Médico e Saúde Ocupacional e de Segurança do Trabalho, tais como PCMSO, PGR, LTCAT, PPP AET, os quais demandam ciclo anual para planejamento, execução e consolidação de resultados;





- c) A realização dos exames ocupacionais periódicos segue, em regra, periodicidade anual, o que exige compatibilidade com o prazo contratual para adequada cobertura de todos os servidores;
- d) A vigência de 1 ano permite a avaliação completa dos indicadores de desempenho (KPI) e dos resultados obtidos ao longo de um ciclo anual;
- e) O prazo adotado favorece o planejamento orçamentário e a previsibilidade administrativa, garantindo maior eficiência na gestão contratual;
- f) A definição está em consonância com a legislação vigente aplicável, especialmente quanto à caracterização de serviços contínuos e à necessidade de assegurar sua execução sem descontinuidade;
- g) A natureza contínua do objeto permite a realização de prorrogações sucessivas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tal possibilidade visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e segurança do trabalho, evitar descontinuidade na execução das obrigações legais da Administração, promover maior eficiência administrativa e reduzir os custos decorrentes da realização recorrente de novos procedimentos licitatórios.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PRODEST, autarquia pública, de regime celetista, mantém em observância à legislação, programas federais que disciplinam as políticas e ações relacionadas à medicina e segurança do trabalho.

2.2 O artigo 157 da CLT estabelece os deveres fundamentais do empregador com a segurança e medicina do trabalho, obrigando-o cumprir normas técnicas, instruir trabalhadores para evitar acidentes e doenças bem como adotar medidas de proteção e de fiscalização.

2.3 O Artigo 158 da CLT estabelece que cabe aos servidores cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pelo empregador e colaborando na aplicação das medidas preventivas.

2.4 As disposições específicas estão estabelecidas em **Normas Regulamentadoras** do Ministério do Trabalho e Emprego e **Instruções Normativas** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os programas devem ser implementados e mantidos com base nas Normas Regulamentadoras (NR), e o não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, poderão acarretar ao servidor a aplicação de penalidades previstas na legislação. As Normas Regulamentadoras (NR) têm por objetivo garantir trabalho seguro, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2.5 Elencamos abaixo as normas obrigatórias a esta autarquia e a seus servidores:





- 2.5.1 NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – **CIPA**;
- 2.5.2 NR-07 - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- 2.5.3 NR-01 - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – **PGR**;
- 2.5.4 NR-17 e NR-1 – Análise Ergonômica do Trabalho – **AET**;
- 2.5.5 Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP** conforme Instrução Normativa/INSS nº 99 de 05/12/2003 e Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28/03/2022 e suas alterações em conformidade da legislação previdenciária vigente e das diretrizes do eSocial;
- 2.5.6 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - **LTCAT**, Art. 58 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28/03/2022 e suas alterações;

2.6 O PRODEST, na condição de autarquia estadual, demanda a realização de concurso público para a contratação de novos servidores públicos. Entretanto, não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional da área médica para a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos anuais, de mudança de função, bem como de perícias médicas. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços médicos especializados, por meio de empresa devidamente habilitada. A contratação visa assegurar a realização de exames clínicos ocupacionais nos servidores e à realização de perícia médica nos candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por ocasião dos processos de admissão.

2.7 Em observância à jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que afasta a obrigatoriedade de apresentação da Classificação Internacional de Doenças (CID), impõe-se a necessidade de realização de perícia nos atestados médicos, nos casos de afastamentos superiores a **15 (quinze)** dias, consecutivos ou não, no período de até **60 (sessenta)** dias. Tal medida visa possibilitar ao médico do trabalho avaliar os afastamentos (CID) e a adoção dos encaminhamentos necessários, conforme disciplinado no âmbito do PRODEST pela Instrução de Serviço nº 028/2022-N, de 14 de abril de 2022.

2.8 Considerando a inexistência de política pública estadual estruturada para oferta de rede integrada de atenção à saúde física e mental aos servidores públicos, justifica-se a inclusão, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, os atendimentos, sob demanda pelo médico do trabalho nas seguintes situações: avaliação, encaminhamento e acompanhamento de casos relacionados à síndrome de dependência de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas; análise das condições de saúde do servidor para fins de concessão temporária de regime de teletrabalho na modalidade contínua; bem como avaliação clínica e encaminhamento para atendimento psicológico, quando indicado e nas condições estabelecidas nesse TR.

2.9 Em razão da natureza dos serviços, que prevê a realização de exames complementares para compor a avaliação do médico do trabalho e emissão do atestado de saúde ocupacional em cumprimento ao **PCMSO**, poderá ser admitida a subcontratação de parte do serviço, como exames laboratoriais e cardiológicos (teste ergométrico), uma vez que as empresas prestadoras de serviços de medicina e





segurança do trabalho via de regra, não possuem laboratório próprio, bem como estrutura para realização de teste ergométrico.

2.10 Ressaltamos ainda, que o serviço a ser contratado é tratado como “serviço comum”, cujas especificações são as usuais encontradas no mercado, não demandando os serviços pretendidos nenhuma especificidade que desnature essa caracterização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações contidas neste Termo de Referência, portanto em consonância com artigo 1º, Decreto Nº 5352-R de 28/03/2023. O serviço é contínuo tendo em vista a necessidade permanente de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em razão do regime celetista a que estão submetidos os servidores do PRODEST.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

3.1.1 Para programação e realização dos exames ocupacionais a serem previstos no **PCMSO**, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora Nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, *quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso*;

3.1.2 A contratada deverá executar o **PCMSO**, elaborando estratégias e ação de prevenção considerando a incidência de patologias no grupo de trabalhadores e a sua influência no adoecimento, faltas e demais ausências do trabalhador do seu ambiente laboral;

3.1.3 A contratada deverá manter um Médico do Trabalho como responsável pelo **PCMSO**;

3.1.4 A realização dos exames deverá ocorrer de acordo com a programação elaborada pelo médico coordenador, em conformidade com o disposto na Norma Regulamentadora Nº 7, mediante a convocação da Gerência de Recursos Humanos.

3.1.5 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a)Admissional;
- b)Periódico;
- c)Retorno ao trabalho
- d)Mudança de função;
- e)Demissional.

3.1.6 Os exames acima elencados compreendem:

a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;





b) Exames complementares estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos.

3.1.7 No **PCMSO** deve conter, no mínimo, a realização dos seguintes exames:

- Exame Clínico Ocupacional;
- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Ácido Úrico;
- Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- Lipidograma Completo (colesterol total, HDL, LDL, Triglicerídeos);
- Teste Ergométrico (acima de 40 anos);
- Audiometria
- Oftalmológico

3.1.8 O médico do trabalho deverá realizar o **PCMSO**, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores ativos em exercício no PRODEST, inclusive os que ingressarem na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional;

3.1.9 Os **exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho ou mudança de função** devem ser realizados na sede da CONTRATADA, no formato **presencial** devendo o local ser de fácil acesso a todos os servidores, inclusive aqueles com limitação física no uso de escadas ou rampas;

3.1.10 A realização dos **exames periódicos**, com a coleta dos **exames laboratoriais e a execução de exames clínicos** deverão ser realizados na sede do PRODEST, localizado na Avenida João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, especificamente em local apropriado apontado pela área fiscalizadora, no horário normal de expediente. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados diretamente para o servidor no prazo máximo de **até 10 (dez)** dias úteis;

3.1.11 A realização dos **exames complementares** dar-se-á na sede da CONTRATADA ou em clínicas conveniadas especializadas na execução dos exames, devendo os resultados dos exames realizados em clínicas conveniadas serem entregues na sede CONTRATADA ou diretamente aos servidores;

3.1.11.1 Com relação aos exames complementares que se fizerem necessários, a CONTRATADA deverá disponibilizar clínicas de fácil acesso e no município de Vitória/ES, preferencialmente, próximo à sede do PRODEST, a fim de facilitar o acesso aos servidores;

3.1.12 O Médico do Trabalho deverá avaliar os resultados dos exames complementares e realizar o respectivo exame clínico ocupacional para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de cada servidor do PRODEST, em meio eletrônico, assinado por meio do Sistema E-Docs ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica legalmente válido que assegure a autoria, autenticidade e integridade do documento, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas





Brasileira – ICP-Brasil, observadas as disposições do art. 6º do Decreto Estadual nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, devendo o documento ser disponibilizado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico;

3.1.13 O retorno de avaliação dos exames será realizado na sede do PRODEST, através do exame clínico com cada servidor, em período a ser definido pela Gerência de Recursos Humanos;

3.1.14 O médico coordenador deverá:

- a) Registrar todos os exames médicos, as conclusões e as medidas aplicadas em prontuário médico individual para cada servidor do PRODEST;
- b) Realizar o arquivamento e manutenção dos prontuários médicos, observando que:
 - b.1) *Estes documentos pertencem ao PRODEST. Havendo substituição do Médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor, ou na extinção do Contrato, serão entregues ao PRODEST, independentemente de prévia solicitação.*
 - b.2) *O prontuário médico pode ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do Contrato, é de responsabilidade do Médico executor.*
- c) Indicar, quando necessário, o afastamento do servidor da exposição ao risco, ou do trabalho;
- d) Realizar avaliação de incapacidade e definição da conduta em relação ao trabalho;
- e) Orientar o PRODEST quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

3.1.15 Elaboração do Relatório Anual do **PCMSO**, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual, das ações efetivamente realizadas no período e das informações/dados constantes do Quadro III, especificado na NR-7;

3.1.16 O **PCMSO** também deverá conter a completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas descritas na NR-7, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

3.1.17 O **PCMSO** deverá ser realizado anualmente. A CONTRATADA deverá observar a vigência do contrato para entregar, no máximo, até **30 (trinta)** dias antes do encerramento do prazo contratual, o relatório em **01 (uma)** via, em meio eletrônico ou meio físico, devidamente assinado.

3.1.18 A vigência do **PCMSO** deverá iniciar na data da entrega do relatório a CONTRATANTE, após a emissão do parecer favorável da Gerência de Recursos Humanos.

3.1.19 Caso seja necessário fazer correções no **PCMSO** a data do documento deverá ser atualizada.





3.1.20 O prazo para entrega do relatório será de máximo **02 (dois)** meses após a realização da visita técnica na sede do PRODEST pelo Médico ou Segurança do Trabalho devidamente habilitado;

3.1.21 **Atendimento sob demanda ao Médico do Trabalho na sede do CONTRATADA:**

- a) Realizar, sob demanda, perícia médica nos afastamentos superiores a **15 (quinze)** dias do servidor, ininterruptos ou intercalados, no prazo de **60 (sessenta)** dias, para avaliação do motivo da licença médica para fins de encaminhamento ao INSS, se necessário;
- b) Analisar quando solicitado, os laudos médicos apresentados pelos servidores que fundamentam os pedidos de concessão do regime de teletrabalho (LC 1.081/2024 na modalidade contínua, por motivo de doença para subsidiar a decisão do dirigente máximo da autarquia;
- c) Avaliar quando solicitado, os servidores indicados pela gerência de recursos humanos que apresentarem faltas recorrentes ao trabalho motivadas por problemas de saúde, emitindo laudos para encaminhamento do servidor para tratamento especializados, se necessário;
- d) Avaliar quando solicitado, os servidores indicados pela Gerência de Recursos Humanos que estiverem em tratamento de dependência de álcool, drogas e substâncias psicoativas, prestando as orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários ao servidor visando a manutenção do tratamento e o restabelecimento da saúde;
- e) Executar, quando solicitado, atividades de inspeção e avaliação das condições de trabalho, com vistas ao controle e à prevenção dos danos para a saúde dos servidores;
- f) As perícias médicas deverão ser realizadas a partir do prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação formal da contratante devendo o respectivo laudo ser emitido e entregue devidamente assinado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de realização da perícia.

3.2 **Atendimento psicológico remoto sob demanda**

3.2.1 O PRODEST solicitará à contratada, mediante requerimento do servidor, a realização de exame clínico para avaliação da necessidade de atendimento psicológico;

3.2.2 A contratada disponibilizará o atendimento psicológico ocupacional ao servidor, mediante encaminhamento do Médico do Trabalho responsável;

3.2.3 O serviço deverá contemplar o total de até **12 (doze)** sessões de atendimento psicológico por servidor, no **prazo máximo de 90 dias corridos**, observando o limite máximo de até **05 (cinco)** servidores por mês;

3.2.4 O atendimento psicológico, deverá ter caráter de acolhimento, avaliação e orientação psicossocial, com foco na promoção da saúde mental, prevenção de agravamentos relacionados ao trabalho e apoio ao restabelecimento das condições laborais;

3.2.5 O atendimento psicológico, **deverá ser realizado de forma remota**, com duração mínima de **50 (cinquenta) minutos**, garantindo condições adequadas de confidencialidade e qualidade técnica;

3.2.6 A execução do serviço deverá ser realizada por profissional Psicólogo devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Psicologia:

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166

www.prodest.es.gov.br

Página 26 de 74





3.2.7 A contratada deverá manter controle dos atendimentos realizados, com registro de quantidade de sessões, período de acompanhamento e encaminhamentos efetuados, para fins de fiscalização contratual;

3.2.8 A contratada poderá suspender os atendimentos psicológicos quando o servidor faltar as sessões programadas, sem a devida justificativa;

3.2.9 A CONTRATADA deverá realizar o agendamento do primeiro atendimento psicológico no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do encaminhamento formal do servidor pelo Médico do Trabalho, devendo o início efetivo dos atendimentos ocorrer em prazo compatível com a urgência do caso, assegurando a continuidade e a adequada prestação do serviço.

3.3 Realização de perícia médica sob demanda nas contratações por meio de concurso público, de pessoas com deficiência

3.3.1 A CONTRATADA, quando necessário, deverá disponibilizar um médico do trabalho devidamente habilitado para atuar na realização de perícia médica nas pessoas com deficiência com base na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, quando houver contratações através de Concurso Público;

3.3.2. O médico do trabalho responsável pela perícia médica nos candidatos com deficiência deverá elaborar o “Laudo Caracterizador de Deficiência” de acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, artigo 1º § 2º da Lei Nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Instrução Normativa MTP Nº 2 de 08/11/2021;

3.3.3 A CONTRATADA deverá realizar a perícia médica no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante devendo o respectivo laudo ser emitido e entregue no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de realização da perícia.

3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

3.4.1 A empresa CONTRATADA deverá:

- Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**, conforme modelo instituído pelo INSS, em meio físico e eletrônico, contendo o histórico laboral do trabalhador, informações administrativas e registros relativos à exposição a agentes nocivos à saúde;
- Elaborar o PPP com base nas informações constantes dos programas e laudos de segurança e saúde no trabalho, especialmente do PGR, **PCMSO** e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Assegurar que o PPP esteja devidamente fundamentado e referenciado no LTCAT, elaborado e assinado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Realizar a atualização do PPP sempre que necessário, em conformidade com a legislação e normativos previdenciários vigentes;
- Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e emissão do documento, sem ônus





adicional para a contratante, observando as exigências legais aplicáveis;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP** no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos que exijam sua emissão, tais como desligamento do servidor, atualização de informações ocupacionais ou alteração nas condições de trabalho.

3.5 Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR

3.5.1 A empresa CONTRATADA deverá:

- a) Elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), por meio de equipe técnica especializada em segurança do trabalho, em conformidade com a NR-1 e demais normas aplicáveis;
- b) Realizar o levantamento e a avaliação dos riscos ocupacionais por setor, mediante inspeção de todos os ambientes e processos de trabalho do PRODEST;
- c) Identificar e analisar as exposições ocupacionais aos **agentes físicos, químicos, biológicos e aos riscos psicossociais**, considerando atividades desempenhadas, formas de exposição, fatores determinantes, possíveis agravos à saúde, medidas de prevenção existentes e grupos de servidores expostos ou mais vulneráveis. A identificação das exposições ocupacionais a riscos psicossociais deverá considerar: descrição das atividades laborais que possam favorecer a sobrecarga mental, pressão por resultados, isolamento, assédio, ou conflitos interpessoais; fatores estressores presentes no ambiente de trabalho; possíveis agravos à saúde mental e emocional; fatores individuais e organizacionais determinantes da exposição, considerando tanto as condições de trabalho como o perfil das atividades desempenhadas; medidas de prevenção e promoção da saúde mental já existentes; grupos de servidores mais vulneráveis à exposição, com atenção a áreas com alta demanda cognitiva, emocional ou relacional;
- d) Realizar análise preliminar das atividades e dados disponíveis, relativos aos agentes físicos, químicos, biológicos e aos riscos psicossociais, definindo a necessidade de adoção de medidas imediatas de prevenção ou da realização de avaliações qualitativas e quantitativas;
- e) Elaborar o Inventário de Riscos Ocupacionais, contendo caracterização dos ambientes e processos de trabalho, descrição de perigos e riscos, identificação dos servidores expostos, resultados de avaliações ambientais e ergonômicas, critérios técnicos adotados e classificação dos riscos para definição de prioridades;
- f) Realizar avaliações ambientais em campo, conforme normas regulamentadoras, com utilização de instrumentos devidamente calibrados e emissão de relatórios técnicos;
- g) Elaborar, em conjunto com a contratante, o Plano de Ação do PGR, contemplando medidas de eliminação, redução ou controle dos riscos, definição de responsáveis, prazos, formas de monitoramento e avaliação da eficácia das ações;
- h) Promover o acompanhamento contínuo da gestão de riscos, com revisão anual do PGR ou sempre que ocorrerem mudanças nos processos, ambientes, organização do trabalho, acidentes, doenças ocupacionais ou alterações na legislação;
- i) Realizar a análise técnica de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, identificando causas, fatores contribuintes e propondo medidas preventivas;
- j) Estabelecer procedimentos de preparação e resposta a emergências, prevendo recursos para primeiros socorros, abandono de área e atendimento a situações de maior





gravidade;

k) Garantir a elaboração, assinatura, atualização e disponibilidade dos documentos do PGR, incluindo Inventário de Riscos e Plano de Ação, aos servidores, seus representantes e à fiscalização do trabalho;

l) Permitir a emissão e armazenamento dos documentos em meio digital, com assinatura eletrônica válida no âmbito da ICP-Brasil;

m) Elaborar planejamento das atividades do PGR em conjunto com o PRODEST contendo a definição de cronograma de execução, entregas e relatórios técnicos;

n) Encaminhar versão preliminar do PGR para análise e aprovação e apresentar a versão final em meio digital ou físico, devidamente assinada pelo responsável técnico, realizando ajustes quando solicitados dentro do prazo estabelecido;

o) Assegurar que todas as metodologias e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras e boas práticas em segurança e saúde no trabalho.

3.5.2 Para a realização dos serviços de manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, relacionamos os cargos/funções existentes na estrutura organizacional e funcional da autarquia para fins de planejamento e execução dos serviços:

Nomenclatura de Cargos em Comissão	Nomenclatura de Cargos Efetivos
Diretor Geral	Analista de Tecnologia da Informação
Diretor Setorial	Analista Organizacional
Assessor Especial I	Técnico de Tecnologia da Informação
Assessor Jurídico	Técnico Organizacional
Gerente	Assistente Tecnologia da Informação
Supervisor de TIC	Assistente Organizacional
Subgerente	
Secretária Executiva	
Supervisor de Atividades	

3.6 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

3.6.1 A empresa CONTRATADA deverá:

a) Elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, após a execução dos programas de saúde e segurança ocupacional, em conformidade com a legislação vigente;





- b) Realizar inspeção técnica nos ambientes e setores de trabalho do PRODEST, contemplando a descrição detalhada das atividades, funções exercidas, processos de trabalho e condições ambientais existentes;
- c) Identificar e avaliar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, informando concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas nas avaliações, bem como o nome das substâncias ativas no caso de agentes químicos;
- d) Registrar informações sobre a existência, eficácia e utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, incluindo especificações técnicas, certificados de aprovação, prazos de validade, periodicidade de substituição e controle de fornecimento aos trabalhadores;
- e) Descrever os métodos, técnicas, instrumentos e equipamentos utilizados na elaboração do laudo, bem como apresentar conclusão técnica clara quanto ao potencial de risco à saúde ou à integridade física dos trabalhadores;
- f) Indicar a data e o local das inspeções técnicas realizadas, que subsidiaram a elaboração do laudo;
- g) Entregar o LTCAT no prazo contratual de no máximo **02 (dois)** meses, em meio digital ou físico, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- h) Proceder à revisão e atualização do laudo sempre que ocorrerem alterações nos ambientes, processos ou organização do trabalho, ou quando solicitado pela Administração.

3.7 Treinamento para membros da CIPA

3.7.1 Capacitar os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes o e de Assédio - **CIPA** em conformidade com a legislação no que se refere ao conteúdo e carga horária mínima, devendo obrigatoriamente emitir certificado de conclusão aos participantes.

3.7.2 O treinamento deverá ocorrer de preferência antes da posse dos membros na comissão em data a ser definida pelo PRODEST e informada à CONTRATADA com no, mínimo **15 (quinze)** dias corridos de antecedência e ser executado nas dependências da CONTRATADA ou do PRODEST, a ser definido em regime de entendimento entre as partes.

3.8 Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET

3.8.1 A contratada deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**), sempre que necessária, em conformidade com as disposições da NR-17, NR-1 e demais normativos aplicáveis, no contexto da elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

3.8.2 A AET deverá contemplar avaliação técnica dos postos e das condições de trabalho, considerando, no mínimo:

- a) organização do trabalho (ritmo, jornada, pausas, metas e demandas produtivas);
- b) exigências posturais, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de cargas e esforço físico;





- c) adequação de mobiliário, equipamentos, ferramentas e layout dos ambientes;
- d) condições ambientais relacionadas ao conforto ergonômico;
- e) carga cognitiva, demandas emocionais e fatores psicossociais relacionados ao trabalho.

3.8.3 A contratada deverá identificar os riscos ergonômicos e os possíveis agravos à saúde dos trabalhadores, tais como distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, fadiga física e mental e outros prejuízos à saúde ocupacional;

3.8.4 Os resultados da AET deverão subsidiar a elaboração do Inventário de Riscos e do Plano de Ação do PGR, com indicação de medidas de eliminação, redução ou controle dos riscos ergonômicos;

3.8.5 A contratada deverá propor medidas de adequação ergonômica, incluindo ajustes nos postos de trabalho, melhorias organizacionais, implementação de pausas, rodízio de atividades, capacitação dos trabalhadores e outras ações preventivas;

3.8.6 Deverá ser emitido relatório técnico da AET, contendo metodologia utilizada, diagnóstico ergonômico, classificação dos riscos, recomendações, cronograma de implementação das medidas e forma de acompanhamento dos resultados;

3.8.7 A AET deverá ser revisada e atualizada sempre que houver alterações nos processos, ambientes ou organização do trabalho, bem como quando solicitado pela contratante;

3.8.8 A execução da AET deverá ser realizada por profissional habilitado e com qualificação técnica em ergonomia, podendo ser exigida comprovação de experiência compatível com o objeto contratado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Subcontratação

4.1.1 Será admitida a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** do total dos serviços contratados, restrita à realização de exames laboratoriais, teste ergométrico, exames de audiometria e oftalmológicos, previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), constantes do Quadro de Referência B, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável.

4.1.2 Parte dos serviços previstos (exames laboratoriais, ergométricos, audiometria e oftalmológicos) demanda estrutura técnica especializada, equipamentos próprios e profissionais habilitados, nem sempre disponíveis integralmente na estrutura da contratada principal;

4.1.3 A subcontratação de serviços específicos permite maior agilidade e qualidade na execução, uma vez que possibilita a atuação de empresas especializadas em cada tipo de exame;





4.1.4 A subcontratação contribui para mitigar riscos de descontinuidade, assegurando a realização dos exames mesmo diante de eventuais limitações operacionais da contratada;

4.1.5 A subcontratação será limitada a até 30% do total contratado, restringindo-se à execução de exames complementares por meio da rede credenciada da contratada, tais como laboratórios de análises clínicas e clínicas especializadas na realização de exames cardiológicos, audiométricos e oftalmológicos, não abrangendo todo o escopo do objeto, preservando a responsabilidade integral da contratada perante a Administração;

4.1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.2 Da Garantia de Execução

4.2.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

4.2.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

4.2.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **30 (trinta)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.2.7.

4.2.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





- (a) a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (b) b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- (c) c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.2.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.2.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.2.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.2.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data em que for notificada.

4.2.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep N° 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





4.2.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.3 Da Visita Técnica

4.3.1 Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência de Recursos Humanos, através do telefone (27) 3636-7172 de segunda e sexta-feira, no horário das 09:00hs às 11:00 e das 14:00hs às 17h;

4.3.2 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES;

4.3.3 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

5.1.3 As datas para a realização dos exames admissionais, periódicos anuais, demissionais e de retorno ao trabalho, perícias médicas sob demanda, visitas técnicas e demais atividades relacionadas à execução deste objeto deverão ser previamente definidas em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos, mediante planejamento e alinhamento entre as partes, de modo a assegurar a adequada organização, continuidade e eficiência na prestação dos serviços;

5.1.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, observando os cronogramas estabelecidos, os prazos legais, contratuais e as demandas da contratante.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços





5.2.1 Os **Exames Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho ou Mudança de Função** devem ser realizados na **sede da CONTRATADA**, devendo o local ser de fácil acesso a todos os servidores, inclusive aqueles com limitação física no uso de escadas ou rampas, devendo ser previamente agendados o horário de comum acordo com o PRODEST e a CONTRATADA.

5.2.2 A realização dos **Exames Periódicos**, com o recolhimento dos **Exames Laboratoriais** e a execução de Exames Clínicos deverão ser realizados na **sede do PRODEST**, localizado na Avenida João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, especificamente em local apropriado apontado pela área fiscalizadora, no horário normal de expediente.

5.2.3 A realização dos Exames Complementares (Teste Ergométrico, Audiometria e Oftalmológico) dar-se-á na sede da CONTRATADA ou em clínicas conveniadas especializadas na execução dos exames, devendo os resultados serem entregues na sede da CONTRATADA ou aos empregados.

5.2.3.1 Com relação aos exames complementares que se fizerem necessários, a CONTRATADA deverá disponibilizar clínicas de fácil acesso e no **município de Vitória/ES**, preferencialmente, **próximo à sede do PRODEST**, a fim de facilitar o acesso dos servidores.

5.2.4 A avaliação dos resultados dos exames será realizada na **sede do PRODEST**, quando da realização do **Exame Clínico** com cada servidor, em período a ser definido pela Gerência de Recursos Humanos.

5.2.5 Os **atendimentos do médico do trabalho, sob demanda**, serão realizados na sede da CONTRATADA, mediante agendamento prévio, com definição de dia e horário em comum acordo entre o PRODEST e a CONTRATADA.

5.2.6 Os **atendimentos psicológicos**, sob demanda, serão realizados no formato remoto, mediante agendamento prévio, com definição de dia e horário em comum acordo entre o servidor e a CONTRATADA.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários como:

- Equipamentos médicos e de segurança do trabalho devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Materiais e insumos para a realização dos exames laboratoriais e de exames clínicos;
- Equipamentos e ferramentas para avaliação ambiental e ergonômica;
- Estrutura física adequada para atendimentos, quando realizados nas dependências da contratada e/ou de suas conveniadas;
- Recursos tecnológicos necessários à realização de atendimentos remotos (teleatendimento psicológico), garantindo sigilo, qualidade e segurança das informações.





6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Prodest e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Prodest poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, o Prodest poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O PRODEST designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, por meio de check list de fiscalização do contrato (**ANEXO I.A**), efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do PRODEST, não será permitido qualquer pagamento.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial dos quantitativos executados, dos serviços prestados, dos documentos e produtos entregues e demais informações constantes na nota fiscal;

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no





Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **02 (dois)** dias corridos.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **10 (dez)** dias corridos.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Nota Fiscal

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;





- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 Do Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 Da Forma de Pagamento





7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - NMSE

8.1 Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade, disponibilidade e desempenho que estará assumindo junto ao PRODEST;

8.2 O descumprimento de compromissos conforme o NMSE, nos prazos e definições estabelecidos para execução e entregas dos serviços, poderá resultar em penalidades e aplicação de redutores ao pagamento previstos na **Tabela 02** e sanções à contratada, conforme os termos do Edital, Contrato, Anexos e demais documentos afins, quando cabíveis;

8.3 A critério da contratante, a execução dos serviços, no todo ou em parte, será acompanhada de servidores designados para este fim. Nesses casos, os servidores e representantes designados não poderão interferir, nos serviços em andamento pela contratada;

8.4 Quaisquer incidentes que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao PRODEST, por meio do Gestor do Contrato;

8.5 Os chamados destinados à resolução de demandas pontuais que possam comprometer a adequada prestação dos serviços deverão ser atendidos pela CONTRATADA dentro de prazos compatíveis com o nível de criticidade definido pelo PRODEST no momento de sua abertura, conforme critérios estabelecidos a seguir:

Tabela 1 – Níveis de Criticidade para Atendimento dos Serviços





Nível de criticidade	Descrição	Prazo de Atendimento
Alta	Prazo para realização dos exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho	Até 2 dias úteis
Alta	Prazo para realização das perícias médicas	Até 3 dias úteis
Médio	Prazo para entrega de relatórios dos programas PCMSO, PGR, LTCAT, AET	Até 10 dias úteis
Médio	Prazo de entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional concluídos	Até 5 dias úteis
Baixa	Responder as demandas formais encaminhadas pela contratante para execução dos serviços	Até 5 dias corridos

8.6 Com base na criticidade estabelecida na abertura do chamado, tomando como base a Tabela 1 – Níveis de Criticidade do Atendimento dos Serviços deverão ser aplicadas as glosas definidas na Tabela 02 - Indicadores e Glosas para Suporte Técnico e Manutenção Corretiva em função do atendimento prestado.

Tabela 02 - Indicadores de Atendimento por Nível de Serviço e Critérios de Glosa

Nº	Indicador	Meta	Glosa
01	Atendimento no prazo dos serviços com nível de criticidade Alto	97%	3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato quando não atendida a meta.
02	Atendimento no prazo dos serviços com nível de criticidade Médio	95%	2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato quando não atendida a meta.
03	Atendimento no prazo dos serviços com nível de criticidade Baixo	95%	0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato quando não atendida a meta.

8.7 Não serão aplicadas as glosas previstas na tabela 02 nos casos em que: i) a CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos





prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pelo PRODEST; ii) a causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido dada pelo PRODEST;

8.7.1 O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 30% (trinta por cento) do valor a ser remunerado;

8.7.2 A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência;

8.7.3 Sem prejuízo da aplicação dos abatimentos previstos neste NMSE, a ocorrência de descumprimentos contratuais poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

9.1.2 A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, em conformidade com as práticas usuais de mercado;

9.1.3 Os serviços a serem contratados possuem características padronizadas e requisitos técnicos previamente estabelecidos, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da qualidade da execução, a qual será assegurada por meio das exigências de habilitação técnica, dos requisitos de qualificação profissional, bem como dos mecanismos de fiscalização, indicadores de desempenho (KPI) previstos neste instrumento;

9.1.4 Ademais, a adoção do menor preço contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a economicidade, a competitividade e a eficiência da licitação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.





9.2.2 O fornecimento do objeto caracteriza-se como de natureza continuada, tendo em vista que os serviços de Medicina e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais e à preservação da saúde e integridade física dos servidores, devendo ser executados de forma permanente e ininterrupta.

9.2.3 Destaca-se que tais serviços envolvem a manutenção de programas obrigatórios, a realização periódica de exames ocupacionais, o acompanhamento clínico e a gestão contínua dos riscos ambientais e ergonômicos, não sendo passíveis de execução pontual ou esporádica.

9.2.4 A descontinuidade na prestação desses serviços pode comprometer o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), acarretar riscos à saúde dos servidores e prejuízos à Administração, razão pela qual se justifica sua contratação sob regime contínuo, assegurando a regularidade, eficiência e qualidade na execução do objeto ao longo do tempo.

9.3 Das Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

9.3.2 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.3.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira foram estabelecidos para assegurar que os fornecedores possuam capacidade comprovada de execução, qualidade dos serviços e estabilidade financeira, garantindo o cumprimento eficiente e seguro do objeto contratual.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 215.473,85 (Duzentos e quinze mil reais, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 280203/28203
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 e 1.5.01.000010;
- c) Programa de Trabalho: 04.126.0050.2254;
- d) Elemento de Despesa: 339039-50;





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

e) Plano Interno: 000002 - Despesa Obrigatória

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO I.A -CHECK LIST DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Itens do Serviço	Verificação	Ocorrência	Mês de Verificação	Validação	Fiscal
1	Manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Mensal			
2	Realização obrigatória de Exame Admissional: Exame Laboratoriais e Exame Clínico	Sob demanda			
3	Realização obrigatória de exames para o Periódico anual: Exames Laboratoriais, Teste Ergométrico, Exames complementares, e Exame Clínico	Sob demanda			
4	Realização obrigatória de exame de Retorno ao Trabalho: Exames laboratoriais e Exame clínico	Sob demanda			
5	Realização obrigatória de Exame para de Mudança de Função: Exame clínico	Sob demanda			
6	Realização obrigatória de Exame Demissional: Exames de laboratoriais e Exame Clínico	Sob demanda			
7	Emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional para cada servidor do PRODEST	Sob demanda			



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

Itens do Serviço	Verificação	Ocorrência	Mês de Verificação	Validação	Fiscal
8	Elaboração de Relatório Anual do PCMSO , de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual, das ações efetivamente realizadas no período e das informações/dados constantes do Quadro III, especificado na NR-7. A CONTRATADA deverá observar a vigência do contrato para entregar, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual, o relatório em 01 (uma) via, em meio eletrônico e meio físico, devidamente assinado.	Anual			
9	Atendimento do Médico do Trabalho na sede do contratada: Realizar, sob demanda, perícia médica nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias do empregado, ininterruptos ou intercalados, no prazo de 60 dias, para avaliação do motivo da licença médica para fins de encaminhamento ao INSS, se necessário;	Sob demanda			
10	Atendimento do Médico do Trabalho na sede do contratada: Analisar os laudos médicos	Sob demanda			



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

Itens do Serviço	Verificação	Ocorrência	Mês de Verificação	Validação	Fiscal
	apresentados pelos empregados para fins de concessão do regime de teletrabalho com base na Lei Complementar nº 955 de 2020 e em regulamentos que estabelecem prioridades para portadores de doenças crônicas.				
11	Atendimento do Médico do Trabalho na sede do CONTRATADA: Avaliar os afastamentos dos empregados indicados pela gerência de recursos humanos que apresentarem faltas recorrentes ao trabalho motivadas por problemas de saúde, emitindo laudos para encaminhamento do empregado para tratamento especializados, se necessário.	Sob demanda			
12	Atendimento do Médico do Trabalho na sede do CONTRATADA: Avaliar, os empregados indicados pela Gerência de Recursos Humanos que estiverem em tratamento de dependência de álcool, drogas e substâncias psicoativas, prestando as orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários ao empregado visando a manutenção do tratamento e o restabelecimento da saúde.	Sob demanda			



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

Itens do Serviço	Verificação	Ocorrência	Mês de Verificação	Validação	Fiscal
13	Atendimento do Médico do Trabalho na sede do CONTRATADA: Executar, atividades de inspeção e avaliação das condições de trabalho, com vistas ao controle e à prevenção dos danos para a saúde dos empregados.	Sob demanda			
14	Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	Mensal			
15	Realização de vistoria técnica com inspeção de todos os locais de trabalho por equipe técnica especializada	Anual			
16	Elaboração de Relatório base da Análise Global será realizado anualmente. A CONTRATADA deverá observar a vigência do contrato para entregar, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual, o relatório em 01 (uma) via, em meio eletrônico e meio físico, devidamente assinado.	Anual			
17	Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Sob demanda			
18	Elaboração e entrega do LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho	Anual			
19	Realização de perícia médica nas contratações por meio de concurso público, de pessoas com deficiência	Sob demanda			



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

Itens do Serviço	Verificação	Ocorrência	Mês de Verificação	Validação	Fiscal
20	Realização de Treinamento para os (04) membros da CIPA	Sob demanda			
21	Atendimento psicológico remoto sob demanda, mediante encaminhamento do médico do trabalho, contemplando até 12 sessões por servidor a serem realizadas no prazo máximo de 90 dias corridos observando o limite de atendimento de até 05 servidores por mês.	Sob demanda			
22	Elaboração do AET - Análise Ergonômica do Trabalho, sob demanda	Sob demanda			





ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização





da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de **10 (dez)** dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.3 Prestação de serviços de Assessoria, Segurança e Medicina Ocupacional para empresas/ órgãos públicos com no mínimo **70 (setenta)** colaboradores, este valor representa aproximadamente **30% (trinta) por cento** do total de servidores do PRODEST;

3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.





3.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.6 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão comprovar a habilitação técnica necessária e manter vínculo formal com a contratada, na condição de empregado, sócio, prestador de serviços ou por outro instrumento jurídico hábil que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto contratual conforme:

4.1.1 Profissional graduado em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, para a prestação dos serviços de controle médico e saúde ocupacional, comprovada mediante apresentação de certificado de formação acadêmica e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.1.2 Apresentar declaração com a designação do profissional Coordenador técnico responsável pela execução dos serviços objeto da contratação;

4.1.3 Profissional graduado com especialização em Segurança do Trabalho ou profissional de nível técnico em Segurança do Trabalho, com qualificação comprovada mediante apresentação de certificados de formação acadêmica e/ou habilitação técnica, bem como registro ativo no respectivo conselho profissional ou órgão fiscalizador competente, quando aplicável;

4.1.4 A vinculação pode ser demonstrada por diferentes instrumentos jurídicos, tais como:

- Contrato de trabalho (CLT);
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social (quando o profissional for sócio);
- Termo de compromisso de contratação;
- Outros instrumentos juridicamente válidos que comprovem a disponibilidade do profissional para a execução contratual.





4.1.5 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

5.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

5.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

5.4 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a **01 (hum)**, poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

5.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada





exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos.

5.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

6.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

6.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

6.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

6.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 004/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Lote	Item	Descrição/Especificação	Tipo e Unidade	Qtde	Valor Unitário por item	Valor Total por item
1	1	Manutenção do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço Mensal	12		
	2	Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Serviço Mensal	12		
	3	Manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Serviço Mensal	12		
	4	Elaboração do LTCAT	Serviço Anual	1		
	5	Curso Formação para Membros da CIPA para 4 participantes	Serviço Unitário	1		
	6	Elaboração do AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	Serviço Unitário	1		
	7	Realização sob demanda de perícia médica nas contratações por meio de concurso público de pessoas com deficiência	Serviço Unitário	15		
	8	Atendimento, sob demanda do médico do trabalho para avaliação dos afastamentos do servidor como (perícia nos atestados médicos, exame clínico por motivo de dependência química, para realização de regime de teletrabalho na	Serviço Unitário	96 horas		



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

	modalidade continua e quantitativo elevado de recorrência de afastamentos)				
9	Atendimento psicológico remoto sob demanda, mediante encaminhamento do médico do trabalho, contemplando o total de até 12 (doze) sessões por servidor a serem realizadas no prazo máximo de 90 dias corridos observando o limite de atendimento de até 05 servidores por mês.	Serviço Unitário	240 sessões		
10	Serviços de Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico, Exame Audiometria, Exame Oftalmológico e Exame Clínico, conforme Quadro Referência (B)	Serviço sob demanda	1		
TOTAL LOTE 1					

I	Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico – Exame Clínico	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame Clínico Ocupacional	260		
2	Hemograma completo	260		
3	Glicemia	260		
4	Ácido Úrico	260		
5	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	260		
6	Lipidograma Completo (colesterol total, HDL, LDL, Triglicerídeos)	260		
7	Teste Ergométrico (acima de 40 anos)	170		
8	Audiometria (motorista)	3		
9	Oftalmológico (motorista)	3		
SUBTOTAL				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166

www.prodest.es.gov.br

Página 56 de 74





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO	AGÊNCIA Nº	NÚMERO DA CONTA:

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





ANEXO “IV” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 004/2026
Processo nº 2026-HT6XF
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O PRODEST E A EMPRESA _____
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ÁREAS CONTROLE MÉDICO E SAÚDE
OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS
PROGRAMAS FEDERAIS

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO **prestação de serviços nas áreas controle médico e saúde ocupacional, segurança do trabalho e previdência social, contemplando os programas federais**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços nas áreas controle médico e saúde ocupacional, segurança do trabalho e previdência social, contemplando os programas federais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;





b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

Lote	Item	Descrição/Especificação	Tipo e Unidade	Qtde	Valor Unitário por item	Valor Total por item
1	1	Manutenção do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço Mensal	12		
	2	Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Serviço Mensal	12		
	3	Manutenção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Serviço Mensal	12		
	4	Elaboração do LTCAT	Serviço Anual	1		
	5	Curso Formação para Membros da CIPA para 4 participantes	Serviço Unitário	1		
	6	Elaboração do AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	Serviço Unitário	1		
	7	Realização sob demanda de perícia médica nas contratações por meio de concurso público de pessoas com deficiência	Serviço Unitário	15		
	8	Atendimento, sob demanda do médico do trabalho para avaliação dos afastamentos do servidor como (perícia nos atestados médicos, exame clínico por motivo de dependência química, para realização de regime de teletrabalho na modalidade continua e quantitativo elevado de recorrência de afastamentos)	Serviço Unitário	96 horas		
	9	Atendimento psicológico remoto sob demanda, mediante encaminhamento do médico do trabalho, contemplando o total de até 12 (doze) sessões por servidor a serem realizadas no prazo máximo de 90 dias corridos observando o limite de	Serviço Unitário	240 sessões		



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

		atendimento de até 05 servidores por mês.				
10		Serviços de Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico, Exame Audiometria, Exame Oftalmológico e Exame Clínico, conforme Quadro Referência (B)	Serviço sob demanda	1		
TOTAL LOTE 1						

I	Exames Laboratoriais, Teste Ergonômico – Exame Clínico	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame Clínico Ocupacional	260		
2	Hemograma completo	260		
3	Glicemia	260		
4	Ácido Úrico	260		
5	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	260		
6	Lipidograma Completo (colesterol total, HDL, LDL, Triglicerídeos)	260		
7	Teste Ergométrico (acima de 40 anos)	170		
8	Audiometria (motorista)	3		
9	Oftalmológico (motorista)	3		
SUBTOTAL				

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **05/2026**.





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166

www.prodest.es.gov.br

Página 63 de 74



4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **280203/28203**;
Fonte de Recursos: **1.5.00.000000 e 1.5.01.000010**;
Programa de Trabalho: **04.126.0050.2254**;
Elemento de Despesa: **339039-50**;
Plano Interno: **000002 - Despesa Obrigatória**

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.





8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses





dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).





10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES - Tel.: (27) 3636-7166

www.prodest.es.gov.br

Página 71 de 74



regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.





16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam **eletronicamente**, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





ANEXO IV.A – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TERMO DE COMPROMETIMENTO

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- d) As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), visando garantir a privacidade/confidencialidade dos dados pessoais a serem tratados durante a prestação do serviço objeto deste instrumento, no qual a CONTRATADA figurará como “operadora” de dados pessoais perante à CONTRATANTE, no contexto da relação entre as partes.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 13/07/2026 10:46:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2026 10:46:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRODEST - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7CZLT4>

